Anexo V

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 037.998/2019-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Antonio Carlos Belini Amorim	31/07/2019	Acórdão 7924/2018 -TCU-2C- Condenatório
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais LTDA - ME	09/10/2019	
Felipe Vaz Amorim	17/10/2019	

2. Ressalta-se que, foi frustrada a tentativa de se notificar a responsável Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais LTDA no endereço da empresa constante da base da Receita Federal, por meio do ofício 2360/2018. Posteriormente, tentou-se notificá-la no endereço de seu representante legal e, apesar do ofício 4249/2019 ter sido recebido, o representante da empresa não se manifestou. Por fim, publicou-se o Edital n°173/2019 em 23/09/2019, sendo essa data a ciência da comunicação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 63123363.

3. Ainda, em pesquisa realizada ao Sisgru não foi identificado pagamento da dívida.

Scbex, em 07 novembro de 2019

(*Assinado eletronicamente*)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 63123363.